Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

LEI Nº 2043 DE 23 DE JUNHO DE 2005.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial, no valor de R$3.479,60 (Três mil quatrocentos e setenta e nove reais e sessenta centavos), a fim de fazer face a compra de equipamentos, para o Terminal Rodoviário, conforme aumento de Meta Física do Contrato de Repasse nº 0097.935-77/99.

Art. 2º - Trata o presente valor do saldo de aplicação financeira dos Recursos da União – Programa – Proinfra.

Art. 3º - O presente Crédito, obedece a seguinte classificação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PROJETOS ESPECIAIS

Programa de Trabalho
10.01.15.453.0022-2.042 – Manutenção do Terminal Rodoviário
Elemento da Despesa
3390.3000 – 04 - Material de Consumo R$ 2.320,00
4490.5200 – 04 -Equipamentos e Material Permanente R$ 1.159,60

Art. 4º - O mencionado Crédito Especial, tem como base legal o Inciso II, artigo 41da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64, combinado com o Inciso III, § 1º, artigo 43 da mencionada Lei.

Art. 5º - Os recursos para atender a presente despesa, são advindos da anulação parcial da seguinte classificação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Programa de Trabalho
0901.00.12.361- 0018-2066-Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE
Elemento da Despesa
3390.3900 – 04 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Art. 6º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira
Em, 23 de Junho de 2005.

ROBERTO DANIEL CAMPOS DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
ESTADO DO RIO
Publicação 07/07/05
Jornal Panorama Regional Nº 543
Página 03/04 Atos Oficiais
Rubrica
Mat. 05/1351